



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.397/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

“Autoriza firmar convênio com a FESP com a finalidade de cooperar na realização do evento denominado “Festival Gospel Canta FESP Thalles”.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

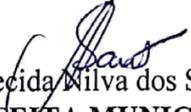
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Fundação de Ensino Superior de Passos**, pessoa jurídica de direito privado, criada pela Lei n. 2.933/1963, inscrita no CNPJ sob o n. 23.273.204/0001-00, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, com sede administrativa Av. Juca Stockler, 1130, Bairro Belo Horizonte, Passos/MG, **com objetivo de cooperar na realização do evento “Festival Gospel Canta Fesp Thalles”**, que se realizará no Município de São João Batista do Glória.

Art.2º. Fica o Município autorizado a ceder o uso do “*Parque de Exposições Antônio Abílio Soares*” durante a realização do evento, bem como, repassar à FESP a quantia de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 10 de outubro de 2013.


Aparecida Wilva dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL